



# Câmara Municipal de Cidade Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ

Al. Emílio Tieman, nº 34 – Fone (44) 3675-1331

camaragaucha@gmail.com

CEP 87820-000 :--: CIDADE GAÚCHA :--: PR

CNP/MF nº 01.201.556/0001-09

## LEI N° 2.406/2021

**Ementa:** Dispõe sobre a alteração das Leis Municipais nºs 2.296/2017, 2.364/2020 e 2.379/2020 que tratam da PPA, LDO e LOA, respectivamente, e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e Eu **HENRIQUE DOMINGUES**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar os valores na ação 1258 – MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA DO PARQUE INDUSTRIAL, no PPA 2018/2021, incluir os valores na LDO 2021 e abrir crédito adicional especial no orçamento 2021 deste Município, aprovado pela Lei Municipal nº 2.379/2020, de 21 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a seguinte classificação funcional.

<b>Órgão</b>		<b>09</b>	<b>SEC. IND. COM AR. PC. M. AB. RC. REN. VIAÇÃO</b>	
<b>Unidade</b>		09.01	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
<b>Ft</b>	<b>Fc</b>	<b>2266112582058</b>	<b>Manut. da infra estrutura do parque industrial</b>	
000	3047	3.3.90.36	Serviços de terceiros – pessoa física	5.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão permutadas parcialmente as seguintes dotações, por transposição, nos termos do disposto no artigo 7º, § 1º da Lei Municipal 2.379/2020 e artigo 20, § 1º da Lei Municipal 2.364/2020, no valor de R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

<b>Órgão</b>		<b>09</b>	<b>SEC. IND. COM AR. PC. M. AB. RC. REN. VIAÇÃO</b>	
<b>Unidade</b>		09.01	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
<b>Ft</b>	<b>Fc</b>	<b>2266112582058</b>	<b>Manut. da infra estrutura do parque industrial</b>	



# Câmara Municipal de Cidade Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ

Al. Emílio Tieman, nº 34 – Fone (44) 3675-1331

camaragaucha@gmail.com

CEP 87820-000 :--: CIDADE GAÚCHA :--: PR

CNP/MF nº 01.201.556/0001-09

000	2362	4.4.90.51	Obras e instalações	5.000,00
-----	------	-----------	---------------------	----------

Art. 3º O presente crédito especial por transposição, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º da Lei Municipal 2.364/2020 e artigo 7º, § 4º da Lei Municipal 2.379/2020.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário **Vereador Antônio Rodrigues de Souza**, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 13 de Setembro de 2021.

Ailton Ferreira Guimarães  
Presidente

Marina Marques Pinto  
1ª Secretária